



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
(PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura Municipal de Condado

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1332

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, por Exmo. Sr. Prefeito, **ANTONIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF (MF) nº. 102.294.934-91 e como **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - ME**, com sede na Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº 1015, Cajá, CEP 55.813-390, Carpina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **34.731.357/0001-61**, neste ato representada por sua sócia a **Sra. REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 073.923.104-96 e da cédula de identidade nº 7.782.845 - SDS/PE, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, nº 616, Cajá, CEP 55.813-390, município de Carpina/PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor **global de R\$ 54.116,35** (cinquenta e quatro mil e cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 8, 10, 16, 25, 32, 39, 41, 44, 45, 49, 56, 57, 60, 74, 78, 79, 89, 90, 92, 99, 100, 103, 104, 105, 107, 108, 110 e 122**, do Processo de Licitação nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BALÃO DE FESTA EM LATEX, PACOTE C/ 50 UND, CORES VARIADAS.	Pacotes	120	LATEX	R\$ 6,69	R\$ 802,80
10	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS GRAFITE.	Caixas	10	MERCLUR	R\$ 11,48	R\$ 114,80





18	MACIA, TIPO PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX. C/ 50 UNO)	Unidades	400	LEVOX	R\$ 0,19	R\$ 76,00
25	CCOLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 500GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	Unidades	2.000	GLINORTE	R\$ 5,82	R\$ 11.640,00
32	CORRETIVO EM FITA SUPER TAPE 4,2MM x 12M (CX. C/6 UNIDADES)	Caixas	2	ONDA	R\$ 19,90	R\$ 39,80
39	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO - TAM. A4	Unidades	1.000	SCRITY	R\$ 0,19	R\$ 190,00
41	ENVELOPE SACO AMARELO 31X40	Unidades	1.800	SCRITY	R\$ 0,30	R\$ 540,00
44	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO 15CM, TIPO ESPATULA.	Unidades	100	BRW	R\$ 1,99	R\$ 199,00
45	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÃO 12 MM X 30 M.	Unidades	80	ADERE	R\$ 3,81	R\$ 304,80
49	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 40MM.	Unidades	160	ADERE	R\$ 1,48	R\$ 236,80
56	GIZ DE CERA VEGETAL GROSSO (CX. C/6 CORES)	Caixas	50	ACRILEX	R\$ 2,99	R\$ 149,50
57	GRAMPEADOR 238 C-15 CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS GRAMPOS 238	Unidades	20	LYKE	R\$ 10,23	R\$ 204,60
60	GRAMPEADOR ROCAMA 108	Unidades	3	ROCAMA	R\$ 40,80	R\$ 122,40
74	LIGA DE BORRACHA ELÁSTICA, PACOTE C/ 100G.	Pacotes	30	MERCUR	R\$ 1,90	R\$ 57,00
78	LIVRO DE FREQUÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.(PONTO)	Unidades	40	TILBRA	R\$ 13,26	R\$ 530,40
79	LIVRO PROTOCOLO P/1 CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.	Unidades	40	FORONI	R\$ 8,50	R\$ 340,00
88	PAPEL COLORSET (CORES VARIADAS)	Folhas	110	JANDAINHA	R\$ 0,50	R\$ 55,00
90	PAPEL CONTATO, ROLO COM 25 M	Roios	5	COLACRIL	R\$ 36,47	R\$ 182,35
92	PAPEL FOTO A 4 PCT C/ 50 FOLHAS	Pacotes	50	NEXEL	R\$ 18,90	R\$ 945,00
99	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (RESMA C/ 500 FOLHAS) (COTA RESERVADA)	Resmas	240	ECOQUALITY	R\$ 18,49	R\$ 4.437,60
100	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (RESMA C/ 500 FOLHAS) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Resmas	960	ECOQUALITY	R\$ 18,49	R\$ 17.750,40





103	PASTA AZ, LOMBO LARGO, EM PAPELÃO RESISTENTE, COM REVESTIMENTO, FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA.	Unidades	1.000	ALAPLAST	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
104	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS, PRETA, C/VISOR, P/ DOCUMENTOS EM OFÍCIO.	Unidades	45	POLIBRAS	R\$ 12,67	R\$ 570,15
105	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 CM, EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	Pacotes	600	DELLO	R\$ 5,33	R\$ 3.198,00
107	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	Unidades	200	KAZ	R\$ 2,99	R\$ 598,00
108	PASTA POLIUNDA C/ ELÁSTICO 2CM, COR AZUL	Unidades	200	ALAPLAST	R\$ 2,99	R\$ 598,00
110	PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE	Unidades	200	DELLO	R\$ 1,47	R\$ 294,00
122	PISTOLA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE - SILICONE - TAMANHO G	Unidades	5	GATTE	R\$ 13,99	R\$ 69,95
TOTAL						R\$ 54.116,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Condado, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**:

- notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO** a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 1335A



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 217799dc-054e-4393-92c4-d213cc309f82

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- assinhar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

a) Por iniciativa da Administração:

- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

b) Por iniciativa do fornecedor:

- Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
FLS. 1337



após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos à penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-EMP
FLS. 1338



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - À **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
020600 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
13 122 0401 2026 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
01 RECURSO PRÓPRIO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
020600 SECRETARIA MUN. DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO POLIT
04 122 0401 2012 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÕES DE GOVERNO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
01 RECURSO PRÓPRIO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
020300 SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANCEIRA
04 122 0401 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS



COSTA E OLIVEIRA
HIPERMERCADO VAREJISTA
EIRELI:34731357000161

Assinado de forma digital por COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI:34731357000161
Data: 2022.08.24 13:45:01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPX
FLS. 1339



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 217799dc-054e-4393-92c4-d2f3cc309f82

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
01 RECURSO PRÓPRIO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SER
04 122 0401 2038 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
01 RECURSO PRÓPRIO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 22 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Antônio Cassiano da Silva
Contratante

COSTA E OLIVEIRA
HIPERMERCADO VAREJISTA
EIRELI:34731357000161

Assinado de forma digital por
COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO
VAREJISTA EIRELI:34731357000161
Dados: 2022.08.24 13:45:01 -03'00'

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - ME

Rebeca Karoline De Oliveira Costa
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

011.925.784-06

CPF/MF:

469.781.948-93

